



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 003/2019
CONTRATO: Nº. 089/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA E A EMPRESA COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.234.850/0001-69, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **42.051.995/0001-60**, estabelecida à Praça Silvino Lima (Feirinha), nº 102, Térreo, Centro, Ipiáú – Bahia, Cep.: 45.570-000, através de seu representante legal, o Sr. **João Guimarães Souza**, portador da cédula de identidade nº 01.671.764-39 SSP/BA e CPF nº 166.643.615-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, através do PNAE, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços n.º **003/2019**, pelo Prefeito Municipal, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA, DOS LOTES III E V, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PNAE, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019.

§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º. Constitui, ainda, objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de assistência técnica corretiva, decorrente da garantia do bem.

II- CLÁUSULAS SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser observados os prazos de 08 (oito) dias para entregas dos produtos..

III- CLÁUSULAS TERCEIRA - DO REGIMENTO DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar os produtos em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- h) Cabe ao contratado prestar ao Setor de Tributos do Município de BARRA DO ROCHA às informações pertinentes a Razão Social, Nome Fantasia, Forma de Sociedade, CNPJ, Atividade Principal, Regime Tributário, se optante pelo SIMPLES: - Informar esta condição no documento fiscal e faixa de Faturamento. Encaminhar também para o Setor



de Tributos a quitação mensal com a Previdência através da GPS. A inobservância destas orientações sujeitará ao contratado a aplicação da alíquota máxima prevista em Lei, conforme o artigo 21 § 4 Lei complementar 128 de 19/12/2008.

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
b) receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

IV- CLÁUSULAS QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

V- CLÁUSULAS QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 95.154,00 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** pelo fornecimento dos produtos adquiridos pela Contratante à Contratada, vencedora dos **Lotes III e V**, constantes do anexo I do Edital Pregão Presencial n.º **003/2019**, conforme planilha abaixo.

LOTE 03 - CARNES E EMBUTIDOS						
ITEM	QNT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	KG	FILÉ DE MERLUZA , PEIXE, sem espinha, congelado, embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	SWIFT	16,90	8.450,00
2	200	KG	CARNE , bovina de primeira, sem osso, (CARNE DO SOL), em peça, chã de dentro (coxão mole), salgada.	BONI	19,00	3.800,00
3	500	KG	CARNE bovina charqueada , ponta de agulha, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BERTIN	17,00	8.500,00
4	200	KG	CARNE, bovina, acém , resfriada, sem osso, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	19,00	3.800,00
5	800	KG	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO CARNE, músculo do traseiro, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deverá ser isenta de cartilagens e de ossos. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes do Ministério da Agricultura apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	FRIBOI	15,50	12.400,00
6	1.700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA , congelada, com temperatura de - 10 a - 25º.c, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em	SWIFT	7,50	12.750,00



			boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Saco polietileno e/ou bandeja de isopor.			
7	300	KG	FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado, em bifés, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	SWIFT	8,50	2.550,00
8	2.000	KG	PEITO DE FRANGO caixa com 18 kg de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou translúcida, contendo 01 unidade de peito de frango, a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento (SIF/SIE).	C-VALE	7,50	15.000,00
9	600	KG	CARNE, de frango (peito) , sem osso, tipo filé, congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	11,80	7.080,00
10	200	KG	CARNE, de frango (coxa e sobrecoxa) , congelada, acondicionada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	C-VALE	6,80	1.360,00
11	200	KG	SALSICHA, de carne bovina , tipo hot dog, com no máximo de 2% de amido, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo, no máximo 10%, com registro no SIF ou SISF. Embalagem com 5 quilos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRIMESA	4,90	980,00
12	300	KG	LINGUIÇA DEFUMADA bovina, de primeira qualidade, embalagem com 5 quilos, com registro no SIF ou SISF, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade Caixa com 06 fardos de 2,500kg com 15kg	REZENDE	13,70	4.110,00
VAORTOTAL DO LOTE: OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS					R\$ 80.780,00	

LOTE 05 - PRODUTO LÁCTEO						
ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8.000	UNID.	SORVETE DE IOGURTE (90GR).	CREMOSINHO	0,60	4.800,00
2	15.000	UND	IOGURTE , obtido a partir do leite de vaca pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas. Apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 200 ml	VENEZA	0,60	9.000,00
3	35	Kg	QUEIJO , tipo mussarela, fatiado, com registro no SIF ou SISF. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima: 58% p/p e lipídios de leite mínimo de 28% p/p. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	DAVACA	16,40	574,00
VAORTOTAL DO LOTE: QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS					R\$ 14.374,00	



§ 1º - Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, amparado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para a substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento do objeto deste contrato correrão pôr conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO	03.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
UNIDADE	03.06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE, LA.
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0001.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0004.2127	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB – 40%
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0020.2131	GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00/ 01 / 15 / 19	ORDINÁRIO / 25% - EDUCAÇÃO / FNDE / 40% - FUNDEB
VALOR	R\$ 95.154,00	

VII – CLAUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Rocha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULAS OITAVA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do



Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Bem Estar Social e Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Ipiaú-Ba., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Rocha-Ba, 22 de fevereiro de 2019

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL J. D. DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 26, § único da Lei Federal nº 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Barra do Rocha-Bahia, 22 de fevereiro de 2019.

Setor de Publicação